PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA





Fls. N. 042

LIVRO DE LEIS

LEI N° 2.607, DE 04 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À SOCIEDADE DO PARQUE DAS RODOVIAS E MADRE MAZARELLO E ASSOCIAÇÃO PRMOCIONAL DA VILA CRISTINA PARA APOIO NO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS) E DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF).

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à cada uma das instituições adiante referidas: Sociedade Amigos do Parque das Rodovias e Madre Mazarello, instituição registrada sob o nº 430, Livro A-2, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca, e à Associação Promocional da Vila Cristina, inscrita sob o nº 142, pg. 149, do Livro A-1, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca, a importância mensal de R\$ 7.787,60 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), destinada complementar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e de Saúde da Família (PSF), criado conforme permissivo da Lei Municipal nº 2.483 de 15/3/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA



ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N. 043

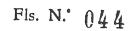
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.607/01).

- Artigo 2º As instituições beneficiadas deverão acertar contas das importâncias recebidas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contado do recebimento das verbas.
- Artigo 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:
 - 2 EXECUTIVO
 - 2.3 Secretaria da Saúde
- Artigo 4º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
 - 2 EXECUTIVO
 - 2.3 Secretaria da Saúde
 - 3132 Outros Serviços e Encargos.......R\$ 140.176,80 FP 13.75.428.2.39 Manutenção das diversas Secretarias.
- Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA







(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.607/01).

P.M. de Lorena, 04 de junho de 2001.

ALOISIO VIEIRA Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA Secretário Adjunto de Legislação